



Florianópolis, 09 de setembro de 2025.

## À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### Ao Gabinete do Deputado Mauro de Nadal

**Assunto:** Parecer sobre a viabilidade ao Projeto de Lei nº 0300/2025 - Inclusão das Seletivas Regionais das APAEs no quadro oficial de atividades paradesportivas da FESPORTE.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa constante no Projeto de Lei nº 0300/2025, de autoria da Deputada Janice Krasniak, que objetiva instituir as **Seletivas Regionais para as Olimpíadas das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs**, incluindo-as no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

A presente Diretoria foi instada a se manifestar sobre a possibilidade de a FESPORTE assumir a organização e execução destas seletivas regionais no âmbito do paradesporto estadual.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Competência Institucional da FESPORTE

A Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), por meio da Diretoria do Paradesporto, já possui um calendário consolidado de eventos oficiais estaduais, que contempla duas grandes competições de caráter inclusivo e paradesportivo, voltadas a diferentes perfis de estudantes e atletas com deficiência. Estes eventos demandam logística, orçamento, pessoal técnico e operacional, configurando alto grau de complexidade.

#### 2. Limitações Estruturais e Orçamentárias

A ampliação imediata do quadro de eventos com a inclusão das Seletivas Regionais das APAEs, sem previsão orçamentária específica, comprometeria a qualidade e a execução dos eventos já consolidados, em afronta aos princípios da **eficiência e economicidade** previstos no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE  
DIRETORIA DO PARADESPORTO

art. 37 da Constituição Federal.

3. **Autonomia do Movimento Apaeano**

As APAEs já possuem estrutura própria para a realização de eventos esportivos de caráter institucional e pedagógico, sendo plenamente legítima a organização de suas Olimpíadas e seletivas internas, sem que necessariamente integrem o quadro oficial da FESPORTE. Ressalte-se que a inclusão automática dessas seletivas no calendário estadual criaria sobreposição de competências e responsabilidades, o que poderia comprometer a execução da política pública já existente no paradesporto catarinense.

4. **Atuação já consolidada da FESPORTE no Paradesporto**

É necessário destacar que o Estado de Santa Catarina já se encontra em conformidade com a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, a **Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4 e 10)**, na medida em que assegura, por meio dos eventos estaduais organizados pela FESPORTE, a promoção do acesso ao esporte educacional e competitivo para estudantes com deficiência.

A duplicação de esforços em esferas paralelas, sem planejamento e dotação financeira adequados, não se revela viável nem juridicamente recomendável.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Diretoria do Paradesporto entende prejudicado o pedido de **inclusão das Seletivas Regionais das APAEs no quadro oficial de atividades da FESPORTE**, sem prejuízo de sua inclusão no calendário oficial do Estado.

Atenciosamente,

**Fayola Daiane Bueno da Silva**  
Diretora do Paradesporto



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **EU8HY803**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FAYOLA DAIANE BUENO DA SILVA** (CPF: 214.XXX.268-XX) em 10/09/2025 às 14:58:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/06/2025 - 17:57:13 e válido até 13/06/2125 - 17:57:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzlwMjVfRVU4SFk4MDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **EU8HY803** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PARECER ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 003/2025**

**Processo SCC 012453/2025**

**Assunto:** Inclusão das Seletivas Regionais das APAEs no quadro oficial de atividades paradesportivas da FESPORTE - Projeto de Lei nº 0300/2025

Trata-se de proposta legislativa constante no Projeto de Lei nº 0300/2025, de autoria da Deputada Janice Krasniak, que objetiva instituir as Seletivas Regionais das Olimpíadas das APAEs, incluindo-as ao calendário oficial de eventos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Conforme competência, a Diretoria do Paradesporto manifestou-se pela inviabilidade à concretização do pleito, em detrimento da duplicação de esforços em esferas paralelas, carência de planejamento para execução e dotação financeira adequada.

Considerando o Parecer constante nas páginas 0016 e 0017, e as informações disponibilizadas nos autos, informamos que **não há dotação orçamentária disponível** para atendimento das responsabilidades dispostas no pedido.

Sendo assim, de acordo com as informações supracitadas e indisponibilidade financeiro-orçamentária da Fundação Catarinense de Esporte, o parecer é **desfavorável** ao atendimento do pleito.

É o parecer,

Florianópolis, data da assinatura digital.

Sérgio Tadeu Macagnan  
**Diretor de Administração e Finanças da FESPORTE**  
[assinado digitalmente]





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **G8C0S4I4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SERGIO TADEU MACAGNAN** (CPF: 533.XXX.589-XX) em 11/09/2025 às 14:28:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/03/2023 - 14:31:14 e válido até 02/03/2123 - 14:31:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzIwMjVfRzhDMFM0STQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **G8C0S4I4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SCC 012453/2025

Florianópolis, 11 de setembro de 2025.

**Parecer Técnico 002/2025.**

**Assunto:** Inclusão das Seletivas Regionais das APAEs no quadro oficial de atividades paradesportivas da FESPORTE - Projeto de Lei nº 0300/2025.

Trata-se de proposta legislativa constante no Projeto de Lei nº 0300/2025, de autoria da Deputada Janice Krasniak, que objetiva instituir as Seletivas Regionais das Olimpíadas das APAEs, incluindo-as ao calendário oficial de eventos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Considerando o Parecer da Diretoria do Paradesporto, o qual manifesta a inviabilidade de atendimento, em detrimento da duplicação de esforços e falta de planejamento, esta Diretoria de Esportes acresce a inexistência de recursos humanos especializados e recursos operacionais para execução das atividades propostas, devido a sua alta complexidade e atual situação relacionada a pessoal no quadro desta Fundação.

Além disso, o calendário esportivo catarinense encontra-se sobrecarregado, sendo necessário para os próximos anos, buscar alternativas para remanejar os eventos que já fazem parte do cronograma oficial, de uma forma que possibilite a melhor execução das demandas já existentes.

Corroborando com o parecer da diretoria de Paradesporto e o parecer administrativo financeiro em atenção aos motivos supracitados desta Diretoria se encontra desfavorável a solicitação.

**Aurélio Rocha dos Santos**  
Diretor de Esporte  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **560APY8Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**AURÉLIO ROCHA DOS SANTOS** (CPF: 376.XXX.979-XX) em 11/09/2025 às 16:30:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2024 - 13:43:05 e válido até 15/05/2124 - 13:43:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzIwMjVfNTYwQVBZOFo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **560APY8Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Despacho n. 319**

**Processo SCC 12453/2025**

Trata-se de processo autuado após o recebimento de ofício expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, solicitando a emissão de parecer acerca do Projeto de Lei n. 0300/2025, que “Institui as Seletivas Regionais para as Olimpíadas das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APES e altera o Anexo Único da Lei n. 18.531/22, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Os autos foram encaminhados à equipe técnica, para manifestação (pg. 15).

A Diretoria de Paradesporto, indicou, em síntese, que a FESPORTE já possui um calendário consolidado, inclusive com caráter inclusivo e paradesportivo e que a inclusão de novos eventos, sem previsão orçamentária específica comprometeria a eficiência e economicidade, enquanto as APAES já possuem estrutura própria para realização dos eventos, sem necessidade de intervenção da FESPORTE, pelo que entendeu prejudicado o pedido de inclusão no quadro oficial da FESPORTE, sem prejuízo, contudo, de inclusão no calendário oficial do Estado (págs. 16-17).

A Diretoria de Administração de Finanças indicou a inexistência de dotação orçamentaria e manifestou-se contrariamente ao pedido (pg. 20).

Por fim, a Diretoria de Esporte, igualmente, manifestou-se contrária à indicação (pg. 21).

É a síntese do relatório.

A Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE foi instituída com a missão de executar e facilitar a execução da política pública do esporte, por meio de programas e projetos com gestão estratégica e enfoque nas inovações, pesquisas e tecnologia, razão pela qual todo regramento que pretenda enaltecer e fomentar a prática esportiva e,



principalmente, paradesportiva, para todos os tipos de atletas e modalidades, no Estado de Santa Catarina, vai ao encontro dos interesses desta instituição.

Não se verificam, outrossim, vícios ou contrariedades aos interesses público. Contudo, conforme exposto pela Diretoria de Paradesporto, pela Diretoria de Esporte e pela Diretoria de Administração e Finanças, o texto do projeto de lei, em tese, não está adequado ao orçamento, pessoal técnico e operacional que possibilite o apoio logístico da FESPORTE, conforme pretendido no art. 3º, II.

Conforme reportado pela Diretoria de Paradesporto, a FESPORTE já possui em seu calendário de eventos competições de caráter inclusivo e paradesportivo e, principalmente, que as APAES já possuem estrutura própria para realização de seus eventos, enquanto a FESPORTE, neste momento, não dispõe de condições estruturais e de pessoal para desenvolver o apoio logístico para a realização dos eventos. Alias, vale ressaltar que, conforme indicou a Diretoria de Administração e Finanças, não existe dotação orçamentária para atendimento.

Diante disso, salvo melhor juízo, a presente Projeto de Lei não deve prosperar.  
Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

[assinado digitalmente]

André Luiz Rigo  
**Coordenador da Procuradoria Jurídica**  
OAB/SC 61.273



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Q6CW44M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRÉ LUIZ RIGO** (CPF: 047.XXX.829-XX) em 15/09/2025 às 11:56:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2024 - 12:58:42 e válido até 23/04/2124 - 12:58:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzlwMjVfNVE2Q1c0NE0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **5Q6CW44M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**DESPACHO 501/2025**

**Referência:** SCC 12453/2025

**Assunto:** Solicitação de parecer – Ofício n. 1230/SCC-DIAL-GEMAT

**Origem:** Diretoria de Assuntos Legislativos

Adoto, como razões de decidir, os expedientes lançados nas páginas 16-17, 20, 21 e 22-23, por seus técnicos e fáticos fundamentos.

Diante disso, manifesta-se contrariamente ao apoio logístico do Estado, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, para realização das “Seletivas Regionais para as Olimpíadas das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs”, conforme pretendido no art. 3º, II, do presente Projeto de Lei.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

[assinado digitalmente]  
**JEFERSON RAMOS BATISTA**  
Presidente da Fesporte





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C6ZU32A9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 15/09/2025 às 16:29:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzlwMjVfQzZaVTMyQTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **C6ZU32A9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício FESPORTE nº 01089/GABP/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil,

Cumprimentando-o respeitosamente, a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, por intermédio de seu Presidente, vem, por meio deste, em resposta ao ofício n. 1230/SCC-DIAL-GEMAT, referente aos autos SCC 12453/2025, manifestar-se contrariamente ao apoio logístico do Estado, por meio da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, para realização das “Seletivas Regionais para as Olimpíadas das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs”, conforme pretendido no art. 3º, II, do presente Projeto de Lei, em razão de todo o exposto nos expedientes das páginas 16-17, 20, 21 e 22-23.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]

**JEFERSON RAMOS BATISTA**

Presidente da FESPORTE

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Kennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
e-mail: [geapi@casacivil.sc.gov.br](mailto:geapi@casacivil.sc.gov.br)





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N4T8V9X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 15/09/2025 às 16:29:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNDUzXzEyNDU2XzlwMjVFTjRUOFY5WDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012453/2025** e o código **N4T8V9X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.